168

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 20
PROC. Nº 12.153

ARQUIVE-SE
02.02.15

LEI Nº 4.389 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 11.145, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural com área de 2,75 alqueires, iguais a 6,655 hectares ou 66.550 metros quadrados, encravado na Fazenda São Manoel, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "de um lado confronta-se com Gildo Bombrini; de outro lado com Vitório Formagio; de outro lado com José Favaro, sucessor de Orlando Fruchi; e, finalmente, de outro lado com a estrada do matadouro".

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 06/JAN/2015 09:38 000070260